



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 231/87

SÚMULA: Estabelece preços e normas para a prestação de serviços à terceiros, por este Município, com a utilização de Maquinários, na forma que especifica:

DECRETO N.º 017/89
DE 27/03/89 J.F.
Visto

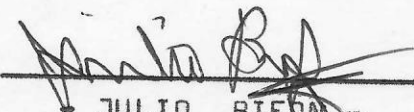
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica estabelecido o preço abaixo discriminado, para a prestação de serviços à terceiros, por este Município, com a utilização de Maquinários desta Municipalidade:
- a- Construção de aterros, terreiros e açúdes, com Moto-Niveladora, Pá-Carregadeira ou Trator-Esteira - por hora..... - Cz\$ 800,00
- Art. 2º - Os serviços mencionados no art. 1º deste, serão executados dentro do Território do Município de Sarandi, pela "AMUSEP" (Autarquia Municipal de Serviços Públicos), especialmente nos dias de sábados ou nos horários vagos dos serviços Públicos.
- Art. 3º - Os recolhimentos das taxas mencionada neste Decreto, serão efetuados diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal em horário de expediente.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 1987.

Reg. Livro n.º
Publicado (s) na O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ
4.291 em 18/06/87
J.F.
MUNICÍPIO DE SARANDI


JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

